

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6°, INCISOS I, II E III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Contenda/PR.

Deste modo, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Departamento de Cultura de Contenda/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Contenda/PR.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 131.468,84** (**Cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
Departamento de Cultura	1492	06.004.13.392.0017.2.038 3.3.90.39.00.00	1053	Federal

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espaço cultural, residente no Município de Contenda/PR, há pelo menos dois anos de residência no município, mediante comprovação de endereço apresentação de talão de luz ou água.
- 3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, ou ao menos 80% deles, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de Contenda/PR, há pelo menos 2 (dois) anos.
- 3.1.2. Serão admitidas inscrições de agentes culturais/coletivos/bandas/grupos, que já possuem cadastro ativo de agente cultural no município há mais de dois anos, devidamente atualizado de forma presencial, na Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR até a data da publicação deste edital;
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.
- 4.5. Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Contenda/PR há pelo menos dois anos da publicação deste edital.
- 4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo 80% dos seus integrantes residentes no município de Contenda/PR há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todas os fazedores de cultura pessoa física inscritos nesta categoria);
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- III Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 de novembro à 01 de dezembro de 2023, de forma presencial, na Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Departamento de Cultura de Contenda/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma física na Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR, aos cuidados de Joel Taborda, nos horários das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, entre as datas de 27/11/2023 a 01/12/2023;
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com até duas inscrições e poderá ser contemplado em dois projetos selecionado por proponente.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a julho de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até julho de 2024.
- 10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

	Etapa:	Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	27/11/2023 a 01/12/2023
II	Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto + documentação de habilitação (certidões) realizada por comissão de seleção	04/12/2023 a 05/12/2023
III	Resultado da análise de mérito + habilitação e resultado final das propostas contempladas e habilitadas	05/12/2023
X	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	06/12/2023 a 08/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa: Nós Consultoria e Conteúdo Criativo, sem que haja quaisquer envolvimentos dos servidores públicos municipais do Departamento de Cultura e/ou membros do Conselho Municipal de Cultura salvo nos casos em que os membros deste Conselho não sejam proponentes neste edital.
- 12.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Joel Taborda que responde pela coordenação da Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

- 12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR;
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal da Transparência do Município de Contenda/PR no seguinte link: https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/1/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Parágrafo único: em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualitariamente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 6°, em todos os seus incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022 – apoio a produções audiovisuais.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao Créditos Tributários Estaduais e



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR - http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- II Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de Contenda/PR -

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

- VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- VII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de julho de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas redes sociais oficiais do município, tais como Instagram: https://instagram.com/prefeituradecontenda?igshid=MzRIODBiNWFIZA e Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradecontenda, rádios e também no Portal da Transparência do Município, através do site https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/1/.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, através do seguinte link: https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/1/.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (41) 3625-1212.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação Cultura e Esporte Departamento de Cultura de Contenda/PR;
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Contenda/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez dias.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);

ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS; E

ANEXO XI - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 131.468,84** (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 95.323,37** (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) para apoio a produção de **04 cotas de obras audiovisuais**, de curtametragem, videoclipe, e/ou documentário, distribuídas da seguinte forma:

Edital de deleção de quatro empresas do setorial audiovisual, que através de suas contrapartidas, prevejam a inserção de propostas inclusivas.

Cota 1) A Empresa A, desenvolverá um Projeto Institucional, para o qual estará contemplando a produção de um documentário. O valor único da cota é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Contrapartidas exigidas – Fazer uma apresentação final do projeto de forma gratuíta em evento promovido pelo município e promover a divulgação do projeto nas redes sociais.

• <u>Cota 2</u>) <u>A empresa B</u>, desenvolverá um documentário participativo junto ao Instituto Contendense de Inclusão Social. O valor único da cota é de RS **30.000,00** (trinta mil reais);

Contrapartidas exigidas: Realizar o documentário participativo com o Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE e promover a divulgação do projeto nas redes sociais.

• Cota 3) A empresa C, fará a gravação de 5 videoclipes com artistas locais. - O valor único da cota é de R\$ 20.000,00. (vinte mil reais);

Contrapartidas exigidas: - Que sejam contemplados artistas contendenses, que tenham trabalhos autorais, que esse artistas recebam uma cópia do trabalho final, que seja feita a gravação dos clipes aberta ao público e promover a divulgação do projeto nas redes sociais.

Cota 4) A empresa D - Realizará projeto de documentário participativo, cujo orçamento é R\$ 15.323,37 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), em cota única.

Contrapartida: Que o documentário contemple: Música, literatura e Meio Ambiente, que o projeto seja disponibilizado para o artista(entrevistado) e que após a finalização seja apresentado de forma gratuíta em pelo menos uma escola do município

VALORES BRUTOS, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

b) Até R\$ 24.063,86 (vinte e quatro mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) para apoio à Salas de Cinema, em cota única de R\$ 24.063,86, para contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em melhoria de espaço público de cinema - Edital para adaptação de Espaço com vocação para Sala de Cinema ou Cinema Itinerante de Produções Audiovisuais;

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

c) Até **R\$ 12.081,61** (doze mil, oitenta e um reais e sessenta e um centavos), pagos em uma **única cota de R\$ 12.081,61**, para apoio à realização de ação de Qualificação em Produção Audiovisual, mediante de contratação de pessoa física ou jurídica. A empresa/proponente selecionada, deverá realizar uma formação com técnicas de captação de imagens, edição, finalização e postagens de vídeos por smartphone.

Contrapartida exigida: - Que o projeto contemple no mínimo 20 alunos e que 30 % deles sejam da comuniade quilombola.

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe:

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à Salas de Cinema e realização de ação de Cinema Itinerante/Cinema de Rua

Apoio à Salas de Cinema:

Para este edital, salas de cinema são todos os espaços que permitem um contato do público com as telas e sons próprios de espaços culturais audiovisuais (salas multiuso), que têm por finalidade principal a exibição de filmes e documentários diversos, proporcionando uma valorização e difusão cultural daquilo que há de mais inédito na área do audiovisual. Tais espaços podem ser melhorados, aperfeiçoados a fim de que o público seja recebido da melhor forma e possa gozar de um período agradável na exibição das peças ali apresentadas.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio a cineclubes e à realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisuais e/ou Qualificação em Produções Audiovisuais:

Apoio à realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisuais:

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA S	VAGAS AMPLA CONCORR ÊNCIA	COTA S PESS OAS NEGR AS	COTAS ÍNDIG ENAS	TOT AL DE VAG AS	VALOR MÁXIM O POR PROJET O	VALOR TOTAL DA CATEGOR IA
----------------	------------------------------------	-------------------------	------------------------	------------------	----------------------------------------	------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

Art. 6° - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - DOCUMENTÁ RIO (A)	1	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,0 0
Art. 6° - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual — DOCUMENTÁ RIO (B)	1	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Art. 6° - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - VIDEOCLIPE	1	0	0	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Art. 6° - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - DOCUMENTÁ RIO PARTICIPATI VO	1	0	0	1	R\$ 15.323,37	R\$ 15.323,37
Art. 6° - Inciso II - LPG - apoio à Salas de Cinema – RESTAURO/M ELHORIA DE ESPAÇOS	1	0	0	1	R\$ 24.063,86	R\$ 24.063,8 6



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

Art. 6º - Inciso III - Apoio à realização de ação de Qualificação em Produção Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 12.081,61	R\$ 12.081,61
TOTAL GERAL					R\$ 131.468,84	



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

1.1 - Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
1.2 - Nome Completo:
1.3 - Nome artístico ou nome social (se houver):
1.4 - CPF:
1.5 - RG:
1.6 - Data de nascimento:
1.7 - E-mail:
1.8 - Telefone:
1.9 - Endereço completo:
1.10 - CEP:
1.11 - Cidade:
1.12 - Estado:
1.13 - Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

1.18 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
1.19 - Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
1.20 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
1.21 - Você é beneficiário de algum programa social?
() Não



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

 () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro
1.22 - Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
1.23 - Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
1.24 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s
1.25 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 - Razão Social
1.2 - Nome fantasia
1.3 - CNPJ
1.4 - Endereço da sede:
1.5 - Cidade:
1.6 - Estado:
1.7 - Número de representantes legais
1.8 - Nome do representante legal
1.9 - CPF do representante legal
1.10 - E-mail do representante legal
1.11 - Telefone do representante legal
1.12 - Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
1.13 - Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
1.14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

1.15 - Caso tenha marcado "sim" qual	o tipo de deficiência?
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
1.16 - Escolaridade do representante l	egal
() Não tenho Educação Formal	
() Ensino Fundamental Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	
() Curso Técnico completo	
() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Superior Completo	
() Pós Graduação completo	
2 - DADOS DO PROJETO	
2.1 - Nome do Projeto:	
2.2 - Escolha a categoria a que vai con	ncorrer:
() Audiovisual - Inciso I	
() Audiovisual - Inciso II	
() Audiovisual - Inciso III	
2.3 - Quais atividades e/ou produtos quantifique.	estão previstos no seu projeto? Por favor,
() Campanha de comunicação	() Catálogo
() Capacitação	() Cine-clube



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

() Concerto	() Pesquisa			
() Cortejo	() Podcast			
() Curso livre	() Premiação			
() Curso regular	() Produção audiovisual			
() Desfile	() Produção de arte digital			
() Documentário	() Produção de publicações			
() Ebook	() Produção musical			
() Encontro	() Produção radiofônica			
() Espetáculo	() Produtos artesanais			
() Evento cultural	() Programa de rádio			
() Exibição	() Projeto			
() Exposição	() Publicação			
() Feira	() Reforma			
() Festival	() Relatório de pesquisa			
() Filme	() Residência			
() Fomento	() Restauro			
() Fotografia	() Roda de samba			
() Intercâmbio	() Roteiro cinematográfico			
() Jogo	() Seminário			
() Live	() Site			
() Livro	() Single			
() Mostra	() Texto teatral			
() Música	() Tombamento, Registro			
() Espetáculo Musical	() Vídeo			
() Obra	() Visita espontânea			
() Oficina	() Visita mediada programada			
() Palestra	() Visita programada			
() Performance	() Vivência			
44 0 4 7 4 4 4 4 4 4 4 4	Y . 1			
2.4 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto?				
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura				
() Arte de rua	() Arte digital			



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

() Arte e Cultura Digital	() Fotografia
() Artes visuais	() Gastronomia
() Artesanato	() Gestão Cultural
() Audiovisual	() História
() Cenografia	() Humor e Comédia
() Cinema	() Jogos Eletrônicos
() Circo	() Jornalismo
() Comunicação	() Leitura
() Cultura Afro-brasileira	() Literatura
() Cultura Alimentar	() Livro
() Cultura Cigana	() Meio ambiente
() Cultura DEF	() Memória
() Cultura Digital	() Moda
() Cultura Estrangeira (imigrantes)	() Museu
() Cultura Indígena	() Música
() Cultura LGBTQIAP+	() Patrimônio Imaterial
() Cultura Negra	() Patrimônio Material
() Cultura Popular	() Performance
() Cultura Quilombola	() Pesquisa
() Cultura Tradicional	() Povos Tradicionais de Matriz
() Dança	Africana
() Design	() Produção Cultural
() Direito Autoral	() Rádio
() Economia Criativa	() Sonorização e iluminação
() Figurino	() Teatro
() Filosofia	() Televisão

2.5 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.6 - Objetivos do projeto:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.7 - Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.9 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
() Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros

2.10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras,



2.10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
2.10.2 - Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
2.10.3 - Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



Data de início:

2.13 - Equipe:

Data final:

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

2.10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.12 - Previsão do período de execução do projeto

Informe quais são os	profissionai	is que atuarão	no projeto, con	forme quadro a se	eguir:
NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃ	CPF/CNP	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD
INOTISSIONAL	U	J	NEGRA:	INDIGENA:	•

2.14 - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ЕТАРА	DESCRIÇÃ O	INÍCIO	FIM

2.15 - Estratégia de divulgação:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.16 - Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

DESCRIÇÃ	JUSTIFICATIV A	UNIDAD E.	VALO R	TOTA I.	REFERÊNCI A DE PREÇO
			14		TI DE TREÇO

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse f	ormulário os seguintes documentos:
() RG e CPF do propone	ente

- () Comprovante de residência do proponente;
- () Currículo do proponente
- () Mini currículo dos integrantes do projeto



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificaçã o do Critério	Descrição do Critério	Pontuaçã o Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Contenda/PR – PR: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



ESTADO DO PARANÁ

~		_
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Н	Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10



ESTADO DO PARANÁ

PONTUAÇÃO TOTAL:	80 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL:	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
К	Proponentes com deficiência	5



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura:
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:



ESTADO DO PARANÁ

- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou



ESTADO DO PARANÁ

- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



ESTADO DO PARANÁ

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



ESTADO DO PARANÁ

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

() Outros: _

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



ESTADO DO PARANÁ

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Pode ser marcada m	1 3	,					
` '	() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.						
() Desenvolveu estu	dos, pesquisas	e análises so	obre o contexto	de atuação.			
() Colaborou para n	nanter as ativida	ades culturai	s do coletivo.				
() Fortaleceu a iden	tidade cultural	do coletivo.					
() Promoveu as prát	icas culturais d	lo coletivo n	o espaço em qu	e foi desenvolvido.			
() Promoveu a form	ação em lingua	igens, técnic	as e práticas art	ísticas e culturais.			
() Ofereceu program	nações artística	s e culturais	para a comunid	lade do entorno.			
() Atuou na preserv	ação, na proteç	ão e na salva	aguarda de bens	e manifestações cu	lturais.		
4. PÚBLICO ALCA	NÇADO						
Informe a quantidad	•	beneficiadas	s pelo projeto,	demonstre os me	canismos		
utilizados para mens	-	-	de presenças. I	Em caso de baixa fr	requência		
ou oscilação relevant	e informe as ju	istificativas.					
5 FOUNDE DO DD	O TEMO						
5. EQUIPE DO PRO							
5.1 Quantas pessoas	•		do projeto?				
Digite um número ex	ato (exemplo:	23).					
5.2 Houve mudança	s na equipe ao	o longo da e	xecução do pro	jeto?			
() Sim () Não							
Informe se entraram	ou saíram pess	oas na equip	e durante a exec	cução do projeto.			
5.3 Informe os profi	issionais que p	articiparan	n da execução d	lo projeto:			
NOME DO	FUNÇÃO	CPF/CN	PESSOA	PESSOA	PCD?		
PROFISSIONAL	ronção	PJ	NEGRA?	INDÍGENA?	TCD.		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acesso	ou a ação ou o produt	o cultural do projeto?
----------------------------------	-----------------------	------------------------

() 1. Presencial.



ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO TAMBIAT
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.



ESTADO DO PARANÁ

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.



ESTADO DO PARANÁ

()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.



ESTADO DO PARANÁ

()Outros	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, n°		,	RG n°			, D	ECLARO	para fi	ins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
				(ii	nformar se e	é NEGI	RO OU IN	DÍGEN	<i>A</i>).

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Eu,
, candidato(a) concorrendo às vagas reservadas para pessoa com deficiência para o edital, da Lei Paulo Gustavo do
deficiencia para o editar, da Lei Fauto Gustavo do
município de xxxxx/PR, venho requerer inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), pelo
enquadramento de minha condição no CID:
Tipo de deficiência: () Cognitiva () Intelectual () Mobilidade Reduzida () Cadeirante () Visual () Auditiva () Multipla () Transtornos de Neurodesenvolvimento () Outras
Estou anexando a este Requerimento:
1. Ficha eletrônica de isenção ou de inscrição;
2. Atestado Médico original, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
xxxxx, XX de XXXXXX de 2023.
,
Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXX, CPF nº,
XXXXXXXXXXX, residente domiciliado à rua (informações de endereço) AUTORIZO por
meio deste termo o uso de minha imagem e voz em favor de (qualificações do município).
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico;
(II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes,
televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Fica ainda autorizada , de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos
de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.
Municipio, dia, mês, ano
Assinado por: (Assinatura digital)
Nome:



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº ___/2023

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
n° e do CPF n° doravante denominado CESSANTE, em
conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.
10.086/2022, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
O presente Termo tem por objeto a cessão e a transferência parcial de direitos
autorais patrimoniais da obra de autoria do CEDENTE,, selecionada
por meio do Edital XXXX/2023 do (projeto ou prêmio)XXXXXXXXXXXXXXXX, com o
objetivo de edição, publicação, distribuição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura de
XXX conforme disposto no Contrato Administrativo nº
Celebra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas
pelo CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.
XXX , de de 2023.
de 2023.
Nome completo / CPF n°

Testemunhas:

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO PARANÁ

Nome completo / CPF n°

Nome completo / CPF n^{o}